PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.785, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLICADA
Em 03/08/17.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

REVOGA A LEI Nº 10.878, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE ORIGINOU O TÍTULO DE ENFITEUSE, REGISTRADO SOB O NÚMERO 03 ÀS FLS. 03 DO LIVRO Nº 047, EM FAVOR DE ANTÔNIO MARIANO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 10.878, de 22 de dezembro de 1988, a qual concedeu, em enfiteuse, o imóvel localizado à Folha 31, Quadra 02, Lote 10, Bairro Nova Marabá, nesta cidade, a Antônio Mariano de Almeida, bem como, fica devidamente cancelado o Título de Enfiteuse registrado sob o número 03, às fls. 03 do livro nº 047 da Prefeitura Municipal de Marabá, em 22 de dezembro de 1988.

§ 1º. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 10m (dez metros) frente por 30m (trinta metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I – pelo lado direito com o Lote nº B-11;

II – pelo lado esquerdo com a Lote nº B-09;

III – Frente para a V-312; e

IV – Fundos com o Lote nº E-04.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de agosto de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá